

**EDITAL Nº 106/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO  
(PIPBEX SUPERIOR 2025).**



**PROCESSO SELETIVO**  
**Projetos e bolsas**  
**de extensão**

**Pibex**  
**Superior**

# **Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano

**Petrolina - PE**  
**2024**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 106/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX SUPERIOR)**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 652, de 19 de julho 2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão-PIPBEX SUPERIOR, conforme o Processo Nº 23302.101718/2024-07, Processo nº 23302.101707/2024-19 e Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de extensão no Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão(PIPBEX SUPERIOR), conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

**1.2** A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

**1.3** Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

**1.4** Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

**1.5** Entende-se por programa e projeto com fomento interno aqueles desenvolvidos exclusivamente com recurso proveniente do orçamento do IFSertãoPE, acessado via edital específico, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão.Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

## **2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)**

**2.1** O Programa Institucional de Projetos de Extensão (PIPBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno(a) de curso técnico ou de graduação vinculado(a) a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um(a) docente efetivo, substituto, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1** São objetivos do Programa:

- I** - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II** - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III** - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV** - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V** - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

## **4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO**

**4.1** Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- I** - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II** - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III** - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV** - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V** - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

e agricultura familiar, dentre outros.

## **5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO**

**5.1** Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

**I - Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**II - Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**III - Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**IV - Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**V - Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**VI - Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**VII - Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

**VIII - Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

**I** - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

**II** - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

**III** - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;

**IV** - Descrição do mérito e da exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;

**V** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

**VI** - Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista;

**VII** - Potencial de continuidade da atividade após a realização do PIPBEX;

**VIII** - Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa;

**IX** - Geração de oportunidades de emprego e renda;

**X** - Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis.

## **7. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O(A) ESTUDANTE**

**7.1** O(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação no IFSertãoPE;
- II** - Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a) de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- V** - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;
- VI** - Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIPBEX concluído nos anos anteriores, é obrigatório ter apresentado os resultados na JINCE e/ou na SNCT. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos o bolsista deverá ter apresentado em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;
- VII** - Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa da mesma modalidade do IFSertãoPE.

## **8. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)**

**8.1** Os servidores docentes (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

- I** - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;
- II** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;
- III** - Selecionar e indicar, para bolsista, aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumí-las;
- IV** - Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;
- V** - Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;
- VI** - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- VII** - Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;
- VIII** - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador(a), apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;
- IX** - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;  
**X** - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

**9.1** São compromissos do(a) aluno(a) bolsistas:

- I** - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- II** - Fazer referência à sua condição de bolsista e a seu orientador(a), como co-autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- III** - Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;
- IV** - Apresentar o relatório final ao orientador(a) do projeto, que o encaminhará através do SUAP, contendo os resultados das ações extensionistas;
- V** - Apresentar em evento próprio do IFSertãoPE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho quando convocado(a);
- VI** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- VII** - Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, por Guia de Recolhimento da União-GRU, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos.

## **10. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ORIENTADORES(AS)**

**10.1** São compromissos dos(as) orientadores(as) :

- I** - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;
- II** - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;
- III** - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;
- IV** - Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**V** - No SUAP, na área das metas, deverá registrar mensalmente a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente.

**VI** - Realizar envios de registros fotográficos e/ou vídeos para os Coordenadores de Extensão dos seus respectivos campi, das ações de extensão realizadas, a fim de promover a divulgação dos projetos e dar publicidade às ações.

**VII** - Viabilizar a apresentação dos resultados do projeto pelo bolsista, quando convocado, na Jornada de Iniciação Científica (JINCE) e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos deverá apresentar em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;

**VIII** - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**IX** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**Parágrafo único:** Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, no prazo estabelecido implicará na suspensão da bolsa do discente. Assim que a pendência seja regularizada pelo orientador a situação será regularizada e o(a) coordenador(a) de extensão procederá com o pedido de pagamento da bolsa.

## 11. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

**11.1** As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP ( <https://suap.ifsertao-pe.edu.br/> ), **no período de 30/10/2024 a 06/12/2024.**

**11.2** Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

**a) Projeto de extensão:** Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Plano de aplicação e desembolso, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

**b) Plano de trabalho ou metas:** O(a) proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:

- Meta 1 com vigência de 01/04/2025 a 30/04/2025;
- Meta 2 com vigência de 01/05/2025 a 31/05/2025;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

- Meta 3 com vigência de 01/06/2025 a 30/06/2025;
- Meta 4 com vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025;
- Meta 5 com vigência de 01/08/2025 a 31/08/2025;
- Meta 6 com vigência de 01/09/2025 a 30/09/2025;

**11.3** Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

**a) Declaração assinada pela Direção Geral do Campus**, ou por um(a) servidor(a) formalmente designado(a), autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);

**b) Declaração Nada Consta** emitida pela Coordenação de Extensão do Campus, para o(a) aluno(a) e para o(a) orientador(a) (**ANEXO II**);

**c) Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida**, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução (**ANEXO III**). Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similares responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 11.3, “letra a” servirá como comprovação da anuência.

**d) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas**, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;

**e) Folha de rosto gerada na Plataforma Brasil** como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

**f) Comprovante de submissão à Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA)**: apenas para projetos que necessitem de Parecer da CEUA.

**11.4** Os(as) Coordenadores(as) de Extensão poderão atender ao pedido de devolução do projeto via SUAP para retificação após o envio, desde que tenha sido solicitado formalmente, observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitos pedidos de devolução para retificação após finalização do período de inscrição.

## **12. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

**I – Pré-avaliação:** Consiste no atendimento à documentação prevista neste edital, analisado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

pelos(as) Coordenadores(as) de Extensão (membros natos do Comitê de Extensão) referente às submissões de seus respectivos Campi e caracterização do público-alvo. Será eliminada a proposta que:

- a) Descumprir o atendimento aos itens 11.2 (letras “a” e “b”) e 11.3;
- b) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

**II – Avaliação da proposta:** Consiste na avaliação dos projetos às cegas, por dois avaliadores que irão atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA
Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa.	0 a 20
Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo	0 a 15
Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade	0 a 15
Descrição do mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização	0 a 10
Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.	0 a 10
Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista	0 a 10
Potencial de continuidade da atividade após a realização do PIPBEX	0 a 05
Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa	0 a 05
Geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 05
Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis	0 a 05
<b>Total</b>	<b>100</b>

**12.2** Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

$NF = (AV1+AV2)/n$ , onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1 ; AV2 = nota da avaliação 2 ; n= números de avaliadores

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**12.3** A nota final do projeto será uma média considerando as duas notas das avaliações, conforme item 12.2.

**12.4** Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 30 pontos na nota entre o primeiro(a) e segundo(a) avaliador(a), passarão por uma terceira avaliação, cuja nota final será calculada, conforme descrição a seguir:

$NF = (AV1 + AV2 + AV3) / n$ , onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; AV3= nota da avaliação 3 ;

n= números de avaliadores

**12.5** Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate, na ordem a seguir:

- a)** Maior nota no item "Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa";
- b)** Maior nota no item "Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade";
- c)** Participação do(a) orientador(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- d)** Participação do(a) discente em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- e)** Tempo de atuação no IFSertãoPE;
- f)** Sorteio.

**Parágrafo único:** Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

## **13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**13.1** Serão aprovados 10 (dez) projetos, 01 (um) por campus (modalidade PIPBEX Superior) e 03 (três) para *ranking* geral.

**13.1.1.** O quantitativo de bolsas e Apicpex será concedido conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**13.2** Será uma bolsa por projeto: na modalidade Superior - R\$ 700,00 (setecentos reais).

**13.3** As bolsas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

**13.4** Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas da modalidade PiPbex Superior, conforme quantitativo abaixo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Campus	Projetos	Bolsas por Projeto
	por campus	Superior
Petrolina	1	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	7	7

**13.5** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

**13.6** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

**13.7** É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

**13.8** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

**13.9** Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral, entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.

**13.10** Os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados no regime voluntário, após assinatura do Termo de Compromisso.

## 14. DO RESULTADO

**14.1** O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

## 15. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
28/10/2024	Lançamento do Edital.
29/10/2024	Impugnação do Edital

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

30/10 a 06/12/2024	Período para Inscrição dos candidatos.
09/12/2024	Início da Pré-seleção
16/12/2024	Resultado da Pré-seleção
17/12/2024	Interposição de Recursos
19/12/2024	Resultado da Recursos
20/12/2024	Início da Seleção
28/02/2025	Fim da Seleção
13/03/2025	Resultado Parcial
14/03/2025	Interposição de Recursos
20/03/2025	Resultado Final
01/04/2025	Início da Vigência
30/09/2025	Previsão de Finalização da Vigência
até 31/10/2025	Relatório Final

## 16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**16.1** O proponente que desejar interpor recurso referente à fase de pré-avaliação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) com o assunto "RECURSO AO EDITAL Nº 106/2024".

**16.2** Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

**16.3** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido

**16.4** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

**16.5** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

## 17. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

**17.1** Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão. **Período de vigência do projeto: de 01/04/2025 a 30/09/2025.**

## 18. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

**18.1** O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I - Desistência do(a) projeto pelo aluno(a) , com apresentação de justificativa;
- II - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III - Desistência do(a) curso pelo aluno(a), trancamento ou desligamento;
- IV - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VI - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII - Conclusão do curso;
- IX - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos do Regulamento de Convivência do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- X- Em caso de não atendimento ao item 20.1.

**Parágrafo único:** No caso de cancelamento a bolsa será concedida para o próximo projeto aprovado no campus, considerando o *ranking* de classificação.

## **19. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

**19.1** A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus. O novo bolsista deverá preencher os mesmos requisitos elencados no item 7.1.

## **20. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

**20.1** A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

- I - Afastamentos para capacitação;
- II - Remoção,
- III - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV Aposentadoria.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

## **21. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO**

**21.1** De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

**21.2** Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará chamada específica para

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

financiamento das propostas;

**21.3** Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

## 22. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

**22.1** Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, atendimento ao público-alvo, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, plano de desembolso, plano de aplicação, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto ( conforme roteiro - **ANEXO IV**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais , oriundos da ação do projeto.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**23.2** O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas , através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**23.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

**23.4** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização ou estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**23.5** Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização

**23.6** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

**23.7** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

IFSertãoPE, através do e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina-PE, 28 de Outubro de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

Título do Projeto:

Proponente:

Aluno(a):

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a)

\_\_\_\_\_ e discente

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Campus

Executor: \_\_\_\_\_

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº **xx/2024** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a):

**1. INTRODUÇÃO**

**2. OBJETIVOS**

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO**

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

**4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

**5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.**

**6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE**

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

**7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado em eventos.

**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS**

**9. LIÇÕES APRENDIDAS**

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.